PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.181 /2010

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 24, 30, 39, 40, 54 e lotes lindeiros da Rua Francisco Salomé, na quadra 33, todos da zona 23, do bairro Interlagos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um), passando à condição de ZI (Zona Industrial), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, as quadras 24, 30 ,54 e lotes lindeiros da rua Francisco Salomé na quadra 33, todos da zona 23, no Bairro Interlagos.

Art. 2º Fica descaracterizado de sua classificação como ZI (Zona Industrial), passando à condição de ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, as quadras 39 e 40, todas da zona 23, no Bairro Interlagos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 6.614, de 13 de agosto de 2007.

Divinópolis, 06 de maio de 2010.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão